

EDITAL DE VENDA DIRETA DE VEÍCULO

Processo nº: 5000448-83.2011.8.21.0019 / **Exequente:** Associacao Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo / **Executado:** Siomara Schemes Severo Castro.

O Dr. Adriano Parolo, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo/RS, na forma da lei, autoriza o **LEILOEIRO OFICIAL JEFERSON BENEDETTO**, matriculado na JUCISRS sob nº 215/2006, a promover a **VENDA DIRETA** do bem penhorado abaixo descrito, nos termos da decisão proferida nos autos.

DO PERÍODO DA VENDA

A venda direta permanecerá aberta no período de **11/09/2026, com início às 15:00 até 08/10/2026, com término às 15:00**, exclusivamente por meio do site **www.benedettoleiloes.com.br**, podendo os interessados apresentar propostas durante todo o período.

DO VEÍCULO

Descrição: FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX, placa IQK2325, RENAVAM 183422406, chassi 9BFZF54P3A8462815, Fab/Mod 2009/2010, cor preta.

Avaliação: R\$ 25.834,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Ônus: Nada consta.

DAS PROPOSTAS

Serão aceitas propostas em valor igual ou superior ao mínimo fixado pelo Juízo, correspondente a **R\$ 18.083,80 (dezoito mil, oitenta e três reais, oitenta centavos)**, que corresponde a 70% do valor da avaliação.

DO PAGAMENTO

Finalizada a venda direta, o adquirente será intimado para efetuar o pagamento da oferta.

O pagamento deverá ser efetuado à vista, não sendo admitido parcelamento.

A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, a cargo do adquirente.

Também fica a cargo do adquirente as despesas obtidas com a remoção do veículo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O veículo será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, competindo ao interessado realizar prévia vistoria e verificar suas condições físicas, mecânicas, documentais e cadastrais, não podendo alegar desconhecimento após a aquisição.

Os interessados deverão verificar previamente, junto aos órgãos competentes, a existência de eventuais restrições, débitos ou demais informações relacionadas ao veículo.

Os débitos de natureza tributária cujo fato gerador seja anterior à alienação judicial subrogam-se sobre o preço da venda, na forma do art. 130 do Código Tributário Nacional.

As despesas relativas à remoção, transferência de propriedade, emissão de documentos, regularização, licenciamento, vistorias, emplacamento, baixa de restrições administrativas ou judiciais que dependam de requerimento do adquirente, bem como quaisquer outras despesas posteriores à alienação, correrão exclusivamente por conta do adquirente.

É de responsabilidade exclusiva do adquirente acompanhar o andamento do processo após a homologação da venda, promovendo as medidas necessárias para a expedição da Carta de Alienação ou documento equivalente, transferência da propriedade e demais providências necessárias.

Na hipótese de desistência injustificada ou inadimplemento da proposta vencedora, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação processual.

INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas pelo site **www.benedettoleiloes.com.br**, pelo e-mail **contato@benedettoleiloes.com.br** ou pelo telefone/WhatsApp (51) 3547-1328.

Rolante/RS, 11 de setembro de 2026.

Dr. Adriano Parolo,
Juiz de Direito

Jeferson Benedetto,
Leiloeiro Oficial

